



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4037, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar a identificação dos estagiários da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no Portal da Transparência.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - É obrigatória a inclusão dos nomes dos estagiários dos poderes Legislativa e Executivo Municipal de Caçapava do Sul/RS no Portal da Transparência.**

**Parágrafo Primeiro:** A inclusão do nome do estagiário deverá ser realizada em até (05) cinco dias úteis após a publicação de sua nomeação.

**Parágrafo Segundo:** As disposições que regulam a inclusão do nome do estagiário no Portal da Transparência se dará nos exatos termos da Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009.

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

26/04/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Prefeito em Exercício